



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 035/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de chaceamento, denominado **"COLINA DOS YPÊS"**, localizado na Estrada de Delfinópolis à Mata KM 15, neste Município, na forma e condições que especifica".

FERNANDO JOSÉ PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.224 de 31 de março de 2015,

Considerando, a manifestação e aprovação da área técnica do Setor de Engenharia do Município, que concluiu pela regularidade da aprovação do projeto,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o plano de parcelamento de solo para chaceamento de recreio no Município de Delfinópolis, sob a denominação de **"COLINA DOS YPÊS"**, localizado na Estrada de Delfinópolis à Mata KM 15, neste Município, em Zona Urbana, com área de 58.567,00 m², objeto da Matrícula nº 17.609, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG, de propriedade da **SÃO MIGUEL AGRÍCOLA E MERCANTIL LTDA.**

Art. 2.º - O chaceamento se dará em 19 (dezenove) lotes, com áreas respectivas conforme especificações abaixo descritas:

Descrição	Área	%
Área de Lotes	35.762,06 m ²	61,06%
Área Institucional	3.286,00 m ²	5,61%
Servidão	3.381,21 m ²	5,77%
Área Verde	8.978,36 m ²	15,33%
Sistema Viário	7.159,37 m ²	12,23%
Área Total	58.567,00 m ²	100

Art. 3.º - A aprovação do presente loteamento encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.224/2015, no Plano Diretor de Delfinópolis, Lei Complementar n. 2.202, de 27 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber e for necessário, nas Leis Federais n. 6.766/79, 4.771/65 (Código Florestal) e no Decreto n. 43.710, de 08 de Janeiro de 2004 (Regulamentador da Lei Florestal Mineira) e Instrução Normativa da SEAM n. 002/2001.

Art. 4.º - As benfeitorias a serem executados no **"COLINA DOS YPÊS"** são de inteira responsabilidade do **LOTEADOR**, devendo observar os regramentos previstos para a espécie nas legislações vigentes; e ainda, o **LOTEADOR** se obriga a implantar e executar no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da data de expedição deste Decreto, as seguintes obras de infra-estrutura:

- I – Rede de Energia Elétrica;
- II – Rede de Abastecimento de Água;
- III – Rede de Esgotamento Sanitário;
- IV – Rede de Captação de águas pluviais.
- V – Arruamento devidamente encascalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 5.º - Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Obrigações do Empreendedor, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto:

I - A Loteadora, **SÃO MIGUEL AGRÍCOLA E MERCANTIL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ 02.207.078/0002-98, situada na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1525 – Sala 305, Jardim Botânico, neste ato representado por Ruy Carlos Cury Domingos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 16.238.751 SSP/SP e do CPF 062.636.246-32, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto/SP, na Rua Praça Dr. Pompílio da Conceição, nº 11, Jardim Botânico, oferecem em hipoteca para garantia de execução das benfeitorias mencionados no artigo 4º, os lotes 01, 02, 03, 04 da quadra B, referente matrícula nº 17.609, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG, os quais serão liberado com a execução das obras.

Art. 6.º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de Julho de 2017.


FERNANDO JOSÉ PINTO
PREFEITO MUNICIPAL


Cinthia De Oliveira Barbosa
Assessora Jurídica
OAB/MG 124.910